

TA – 120/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E MAREMMA - ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG XX432XX – SPTC/GO, CPF XXX.229.441-XX e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº XX9539XX – SSP/MG e CPF nº XXX.670.416-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado **MAREMMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-263, nº 108, Quadra 598, Lote 03, Setor Nova Suíça, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.243.379/0001-84, neste ato representada por seu proprietário **Eurípedes Teixeira de Matos Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XX246XX – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.609.101-XX, neste ato denominada simplesmente **LOCADORA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, conforme Processo SEI nº 202100058001519, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização exarada no Despacho nº 1048/2024 – OVG/DIAF (63888069), e os respectivos pedidos e justificativas constantes no Despacho nº 335/2024 – OVG/GAD (63987570) e;


Ludmilla Ferreira Gomes
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG
ASJUR-OVG

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer ASJUR nº 381/2024 (51090664) e a devida comprovação de que a aplicação do percentual IPCA/IBGE de aproximadamente 4,498250% para renovação contratual, além de um direito do locador, se demonstra vantajoso se comparado aos orçamentos de imóveis semelhantes ao locado pela OVG das empresas FL BROKERS (63837553) e LOBO IMÓVEIS (63871480), juntado aos autos.

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Locação Comercial, em seu Quadro Resumo “item 4 – Valor do Aluguel Mensal (passando o valor mensal do aluguel de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) para R\$ 20.272,66 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e item 5 – Prazo de Vigência (prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2024 até 26/08/2025)”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

4 - VALOR DO ALUGUEL MENSAL E DATA DE VENCIMENTO

*4.1. Fica acordado entre as partes que o valor do aluguel mensal fica fixado em **R\$ 20.272,66 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** com data de vencimento, todo dia 27 (vinte e sete) de cada mês (...)*

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

*O Contrato principal terá sua **vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2024**, devendo o extrato ser publicado no Portal da Transparência do site da OVG.”*


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e seus aditivos, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 23 de agosto de 2024.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Eurípedes Teixeira de Matos Júnior
MAREMMA-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____